

TERMO DE FOMENTO nº 07/2025

O Município de Agudo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, situado a Av. Tiradentes, nº 1625, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique Kittel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx.079.820-xx, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil - OSC **ATLÉTICO CLUBE AVENIDA**, situada a Av. José Bonifácio, nº 1720, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, Agudo/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Schiefelbein, portador do RG nº 20xxxxxx57 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 904.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 533, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público compreende a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a seleção de projetos esportivos, com vistas a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho em anexo, para desenvolvimento do Projeto intitulado **CAMPEONATO GAÚCHO NOLIGAFI ELITE E COPA DOS VALES 2025**.

1.2. São ações específicas da entidade beneficiada:

1.2.1. Comprovar os gastos mensais à Comissão de Monitoramento e Avaliação, além de manter registro fotográfico e relatório de atividades.

1.2.2. A entidade deverá divulgar nas mídias impressas, fardamentos e outros, logomarca e outros conforme manual de mídias que será entregue pelo departamento de comunicação. Em postagens de redes sociais, vincular o Facebook ou o Instagram da Prefeitura de Agudo com a mensagem “Projeto apoiado pela Prefeitura de Agudo - Agudo: Meu Torrão Mais Amigo, através do Programa Formando Campeões - Lei Municipal nº 2.251/2021” ou incluir as logos que serão disponibilizadas.

1.2.3. A entidade deverá estar sediada no âmbito do Município de Agudo, objeto do presente contrato.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O município de Agudo/RS repassará o valor total de R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais), na Conta Bancária informada ao Gestor da Parceria, conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo que a prestação de contas ocorrerá de forma trimestral.

2.2. A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

2.3. Deverá ocorrer ainda prestação de contas na metade da execução da parceria, conforme os cronogramas apresentados pelas Entidades.

2.4. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte despesa orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esporte - SEDECTE

Unidade: 03 - Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 24 – Promoção e Apoio ao Desporto e Lazer

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais;

3.3.50.43.99.02.00 – Outras instituições privadas.

Despesa orçamentária: 10668

Fonte do Recurso: 2500 - Detalhamento da Fonte: 001 – Livre

2.3.1. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da

despesa acima mencionada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I** - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso informado no Edital;
- II** - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III**- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV**- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V** - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI**- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII** - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII** - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX**– Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

- I** - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II** - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III**- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV** - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V** - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI**- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII** - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII** - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX**- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI- Responsabilizar pelo espaço físico, materiais, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestral;

b) Deverá ocorrer ainda prestação de contas na metade da execução da parceria, conforme os cronogramas apresentados pelas Entidades.

c) A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme o Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, Anexo III, do Decreto Municipal nº59/2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os relatórios exigidos e os documentos referidos no Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas da equipe de trabalho elencada no Plano de Trabalho, exceto o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, referido no Art. 9º do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, e no Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 20/09/2025 até 31/12/2025.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

b) Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefíciosocial obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.5. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, no seguinte caso:

a) Apresentação da Prestação de Contas com atraso, mas que não comprometa a regular execução da

parceria firmada.

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Após ter recebido 05 (cinco) advertências, pelo prazo de 06 (seis) meses.
- b) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção inferior a 30%, pelo prazo de 06 (seis) meses.
- c) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 30% a 49%, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- d) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 50% a 74%, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
- e) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 75% a 100%, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Pela ausência de prestação de contas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

- a) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria;
- b) Pela ausência de prestação de contas.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Agudo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, em anexo.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, para todos os efeitos legais.

Agudo/RS, 18 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO SCHIEFELBEIN
Atlético Clube Avenida

Gestor:

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econ. Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ATLETICO CLUBE AVENIDA		CNPJ: 87.068.946/0001-78	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: AGUDO	U.F. RS	CEP: 96540000
E-MAIL: avenidaprojetos@yahoo.com	TELEFONE: 55 999556428		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: A DEFINIR	BANCO A DEFINIR	AGÊNCIA A DEFINIR	
NOME DO RESPONSÁVEL: Marco Aurélio Schifelbein		CPF: 904.733.700-00	
PERÍODO DE MANDATO: 22/12/2024 a 22/12/2026	CARTEIRA DE ENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2045620057SJS/DI RS	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: Rua Independência, 533, centro, Agudo/RS		CEP: 96540000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Campeonato Gaúcho Nolígafi Elite e Copa dos Vales 2025	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 20/09/2025	TÉRMINO 31/12/2025
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de escolas públicas do Município de Agudo. Sendo que alguns dos envolvidos encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Envolve (06) categorias: Sub 10, sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15.		
OBJETO DE PARCERIA: Dar condições para que os atletas da equipe da Escolinha do Atlético Clube Avenida, possam disputar competições Estaduais. A equipe irá participar de (02) competições durante o projeto, o Campeonato Gaúcho Nolígafi Elite 2025 (categorias Sub 10, 11, 12, 13 e 14) e Campeonato Copa dos Vales 2025 (categorias Sub 11, 12, 13, 14 e 15).		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 – GERAIS Propiciar a participação de crianças e adolescentes da escolinha do Atlético Clube Avenida em competições estaduais de alto rendimento, promovendo seu desenvolvimento esportivo e social.
3.2 – ESPECÍFICOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir Mobilidade: Contratar transporte especializado para duas viagens essenciais (Cachoeirinha e Teutônia) para as competições estaduais. 2. Assegurar Arbitragem Qualificada: Custear a arbitragem de seis jogos realizados em Agudo durante os campeonatos. 3. Otimizar Gestão e Prestação de Contas: Contratar serviços contábeis e de gerenciamento para garantir a correta aplicação dos recursos e transparência. 4. Promover Desenvolvimento Esportivo: Fomentar o aprimoramento técnico-tático e comportamental de aproximadamente 100 crianças e adolescentes através da experiência em competições de alto nível.

4 - METODOLOGIA:

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

Esta seção é crucial para demonstrar a relevância do projeto e seu alinhamento com as políticas públicas, buscando pontuação máxima no critério "Estrutura e Metodologia do Projeto (Subitem 4.2)".

- **2.1. Alinhamento Legal:** O projeto "Campeonato Gaúcho Nologafi Elite e Copa dos Vales 2025" do Atlético Clube Avenida busca parceria com o Município de Agudo/RS em estrita conformidade com a legislação vigente. Ele se alinha à **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, ao **Decreto Municipal nº 59/2017**, que regulamenta tal legislação em âmbito municipal, e, fundamentalmente, à **Lei Municipal nº 2.251/2021**, que criou o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – "Formando Campeões".

Conforme o **Art. 1º da Lei Municipal nº 2.251/2021**, o programa visa ser o principal articulador das políticas públicas de esporte em Agudo. O presente projeto contribui diretamente para os objetivos do programa, especialmente os previstos no **Art. 2º**, que incluem:

- **Inciso I:** "a promoção, o incentivo e o fomento ao esporte de rendimento em todas as categorias e modalidades";
- **Inciso VII:** "a promoção à formação e ao treinamento de atletas para participarem de competições esportivas";
- **Inciso VIII:** "o estímulo e o fomento à prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade."

Além disso, a participação em competições estaduais, foco deste projeto, se enquadra perfeitamente no **Art. 4º da Lei Municipal**, que descreve como a promoção e o incentivo ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

- **Inciso I:** "patrocínio de equipes e atletas que participem de competições estaduais, nacionais e internacionais";
- **Inciso II:** "custeio de despesas de viagens de atletas em competições";
- **Inciso III:** "apoio à realização de competições no âmbito municipal".

Este alinhamento direto e detalhado com a Lei Municipal é um ponto fortíssimo da sua justificativa.

- **2.2. Justificativa e Relevância (CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: 30 Pontos - Estrutura e Metodologia do Projeto - Subitem 4.2):**

A justificativa deste projeto é pertinente e altamente relevante, apresentando argumentos adequados para a sua proposição, conforme exigido. A realidade local de Agudo/RS, assim como em muitas cidades, apresenta desafios sociais para crianças e adolescentes, incluindo o risco de ociosidade e vulnerabilidade social. O Atlético Clube Avenida, por meio de sua escolinha de futebol, já atua no contraturno escolar, proporcionando um ambiente seguro e desenvolvimento para jovens, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade social.

A participação em campeonatos estaduais de alto rendimento, como o Campeonato Gaúcho Nologafi Elite e a Copa dos Vales 2025, transcende a simples prática esportiva. Ela representa uma oportunidade ímpar para esses jovens:

- **2. Assegurar Arbitragem Qualificada:** Custear a arbitragem de 6 (seis) partidas realizadas em casa (Agudo/RS) durante os Campeonatos Gaúcho Nologafi Elite e Copa dos Vales 2025, no período de 20/09/2025 a 31/12/2025.
- **3. Otimizar Gestão e Prestação de Contas:** Contratar serviços de consultoria contábil e de gerenciamento especializado para auxiliar nos procedimentos administrativos e contábeis do projeto, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência na prestação de contas até 31/12/2025.
- **4. Promover Desenvolvimento Esportivo:** Fomentar o aprimoramento técnico-tático e comportamental de aproximadamente 100 crianças e adolescentes (das categorias Sub 10 a Sub 15) através da experiência em competições de alto nível, com acompanhamento de profissional de educação física habilitado, no período de 20/09/2025 a 31/12/2025.

4. PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E INCLUSÃO

Esta seção descreve quem será beneficiado e como o projeto promove a universalidade e a democratização do esporte, visando a pontuação no critério "Universalidade e Democratização (Subitens 5.1, 5.2, 5.3)".

- **4.1. Descrição do Público-Alvo:** O público-alvo direto do projeto são crianças e adolescentes (meninos e meninas) com idades entre 10 e 15 anos, oriundos das escolas públicas do Município de Agudo/RS. Estes jovens são divididos nas seguintes categorias: Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15. Uma parcela significativa desses envolvidos encontra-se em situação de vulnerabilidade social, tornando a oportunidade de participar de competições estaduais ainda mais relevante para seu desenvolvimento e perspectivas futuras.
- **4.2. Universalidade e Democratização (CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: 20 Pontos - Universalidade e Democratização - Subitens 5.1, 5.2, 5.3):**
 - **Subitem 4.1: Diversidade de Entidades, Modalidades, Gênero, Faixas Etárias:** O projeto demonstra clara abrangência e democratização ao incluir:
 - **Diversidade de Gênero:** O projeto atende tanto meninos quanto meninas, o que é um fator inclusivo importante no esporte de base.
 - **Diversidade de Faixas Etárias:** Abrange múltiplas categorias (Sub 10 a Sub 15), garantindo o desenvolvimento contínuo de atletas em diferentes estágios de formação.
 - **Inclusão Social:** Foca em crianças e adolescentes de escolas públicas, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade social, garantindo que o acesso ao esporte de rendimento não seja limitado por barreiras socioeconômicas.
 - **Subitem 4.2: Proposta Inovadora, Original, Criativa e/ou Diferenciada:** Embora a participação em campeonatos seja uma atividade padrão no esporte de rendimento, o caráter inovador e diferenciado deste projeto reside na **democratização do acesso ao alto rendimento para jovens de Agudo, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade**. A oportunidade de disputar competições estaduais representa um avanço significativo para a formação esportiva e social desses jovens, que de outra forma poderiam não ter as condições financeiras para tal. Ao custear partes críticas de logística (transporte e arbitragem), o projeto remove barreiras, tornando o sonho de competir em alto nível uma realidade para muitos, o que ainda é uma atividade pouco desenvolvida de forma acessível na cidade.
 - **Subitem 4.3: Contribuição para o Desenvolvimento do Esporte e Lazer na Cidade de Agudo:** Este projeto contribui diretamente para o desenvolvimento do esporte em Agudo de diversas formas:
 - **Estímulo à Base:** Incentiva a formação e manutenção de atletas nas categorias de base, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento esportivo.
 - **Referência e Inspiração:** O sucesso e a visibilidade dos jovens atletas nas



com relatórios periódicos e prestação de contas conforme as normativas do edital.

O projeto aproveita a estrutura física (sede, campos) e o talento humano (atletas, comissão técnica) já existentes no clube. A parceria com o Programa Formando Campeões virá a fortalecer essa estrutura, permitindo a continuidade e aprimoramento das atividades ano após ano, visando a sustentabilidade e menor dependência de leis de incentivo a longo prazo.

- **5.2. Ações, Metas e Indicadores:** As ações propostas visam diretamente o cumprimento dos objetivos, com metas claras e indicadores de aferição:

AÇÃO ESPECÍFICA	META	INDICADOR DE AFERIÇÃO
Custeio de transporte para viagens longas	Realizar 2 viagens (Cachoeirinha, Teutônia) com segurança	Comprovantes de contratação do transporte, relatórios de viagem, listas de presença.
Custeio de arbitragem para jogos em casa	Assegurar arbitragem profissional para 6 jogos em Agudo	Comprovantes de pagamento da arbitragem, súmulas dos jogos.
Contratação de serviço contábil/gerenciamento	Garantir gestão financeira e prestação de contas eficientes	Contrato de serviço, relatórios contábeis, aprovação da prestação de contas pelo órgão municipal.
Participação em Campeonatos Estaduais	Participar integralmente das fases iniciais dos campeonatos	Listas de presença em jogos, súmulas, fotos/vídeos da participação.
Desenvolvimento dos Atletas	Manutenção do desempenho e engajamento dos atletas	Relatórios da comissão técnica sobre desenvolvimento individual e coletivo.

- *Referência: Edital (Seção 6.4b) – Detalha as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.*

6. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE DA PROPONENTE

Esta seção aborda a expertise da equipe e do clube, buscando pontuação máxima nos critérios "Estrutura e Metodologia do Projeto (Subitem 4.4 e 4.5)" e "Caráter Especial (Subitem 6.1)".

- **6.1. Responsável Técnico (CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: 30 Pontos - Estrutura e Metodologia do Projeto - Subitem 4.5):**

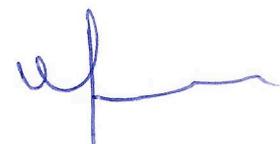


O projeto conta com um responsável técnico altamente qualificado, graduado em Educação Física e com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigência da Lei Municipal (Art. 5º, I.f e II.k).

- **Nome:** ANDRÉ MAINARDI
- **Função:** Educador Físico
- **CREF-RS:** 026686
- **6.2. Experiência da Proponente/Entidade (CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: 30 Pontos - Estrutura e Metodologia do Projeto - Subitem 4.4 e 10 Pontos - Caráter Especial - Subitem 6.1):**

O Atlético Clube Avenida demonstra experiência e capacidade técnica para a realização deste projeto e de eventos esportivos, o que será crucial para a avaliação do edital. O clube possui um histórico consistente na formação de atletas de base e na participação em competições.

- **Histórico de Formação:** O Atlético Clube Avenida mantém uma escolinha de futebol que atende crianças e adolescentes de escolas públicas de Agudo há anos, focando no esporte educacional e no desenvolvimento integral dos jovens. Este trabalho contínuo reflete a "suficiente experiência na modalidade apresentada".
- **Participação em Competições:** A própria participação regular em campeonatos como o Gaúcho Nologafi Elite e a Copa dos Vales (mesmo que com custeio parcial de outras fontes) atesta a capacidade do clube em organizar, treinar e gerenciar equipes para o alto rendimento. A busca por apoio para estas competições específicas demonstra a ambição e o compromisso em elevar o nível de seus atletas.
- **Estrutura Existente:** O clube possui sua própria estrutura física (Estádio Ivo Martin, com campos de futebol, área de pênaltis, quadra de areia, área de convivência, secretaria e vestiários), o que otimiza os custos do projeto e garante a disponibilidade de um local adequado para treinamentos e jogos.
- **Equipe Multidisciplinar:** Além do Responsável Técnico André Mainardi (Educador Físico), o projeto conta com:
 - **Contador: Wagner Rafael da Silva (CRC/RS: 078028/RS-O)**
 - **Descrição do Papel:** O profissional contábil **Wagner Rafael da Silva** será o responsável por todos os assuntos contábeis do projeto. Sua atuação visa estabelecer princípios, normas e funções para assegurar a correta aplicação dos recursos, garantindo a equipe toda a segurança contábil prevista. Ele manterá contato direto com fornecedores e prestadores de serviços, além de executar a prestação de contas conforme todas as normativas exigidas pelo Edital e pela legislação vigente.
 - **Justificativa e Necessidade:** A participação de um profissional com conhecimento aprofundado em contabilidade, finanças e tributos, como o contador **Wagner Rafael da Silva**, é de crucial importância e agrega valor fundamental para a realização e o sucesso deste projeto. Sua expertise permite que o planejamento financeiro seja exponencialmente "oxigenado", pois ele é tecnicamente preparado para, desde o início a modelagem financeira, entender e calcular, além dos custos administrativos e operacionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários. Esta visão abrangente e especializada assegura qualidade, transparência e credibilidade do planejamento financeiro, elementos essenciais para a sobrevivência e o bom andamento do projeto.
 - **Professor Auxiliar:** Luis Felipe. Esta equipe demonstra a capacidade de gerenciar o projeto em suas diversas dimensões – técnica, pedagógica



financeira.

A experiência consolidada do Atlético Clube Avenida na formação de base, na organização de equipes e na participação em campeonatos, aliada à sua infraestrutura e equipe qualificada, garante a capacidade técnica para a execução bem-sucedida do "Campeonato Gaúcho Nolígafi Elite e Copa dos Vales 2025".

7. PLANO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Esta seção detalha os custos, a economicidade e as contrapartidas, sendo vital para sua área de contabilidade e buscando pontuação nos critérios "Economicidade (Subitens 3.1, 3.2)", "Contrapartida Social (Subitem 1.1)" e "Caráter Especial (Subitem 6.2)".

- **7.1. Previsão de Receita e Despesa:** O projeto tem um orçamento enxuto, solicitando apoio apenas para despesas críticas que inviabilizariam a participação integral sem o auxílio do programa.
- **Resumo do Total Solicitado:**
 - **Transporte (2 viagens):** 846 km x R\$ 7,50/km= R\$ 6.345,00
 - Viagem 1: Cachoeirinha (496 km)
 - Viagem 2: Teutônia (350 km)
 - **Arbitragem (6 jogos em casa):** 6 datas x R\$ 700,00/data=R\$ 4.200,00
 - **Serviços de Contabilidade e Gerenciamento:** R\$ 2.500,00
 - **TOTAL SOLICITADO AO MUNICÍPIO:** R\$ 13.045,00
- **7.2. Detalhamento da Aplicação dos Recursos (Referência: Anexo I do Edital):**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transporte)	6.345,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Arbitragem)	4.200,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Contabilidade e Gerenciamento)	2.500,00
TOTAL	**13.045,00**

- **7.3. Economicidade (CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: 20 Pontos - Economicidade - Subitens 3.1, 3.2):**
 - **Subitem 3.1: Valores condizem com os preços praticados no mercado:** Os valores apresentados para transporte (R\$ 7,50/km) e arbitragem (R\$ 700,00/data) são resultado de pesquisa de mercado e estão em linha com os preços praticados para serviços de transporte especializado e equipes de arbitragem em eventos esportivos desta natureza no Rio Grande do Sul. O custo do serviço de contabilidade/gerenciamento (R\$ 2.500,00) também reflete um valor compatível para a expertise e o volume de trabalho envolvidos em um projeto incentivado, garantindo a conformidade e a segurança jurídica e contábil.
 - **Subitem 3.2: Relação custo-benefício condizente:** A relação custo-benefício deste projeto é altamente favorável. Com um investimento total de apenas R\$ 13.045,00, Município de Agudo possibilitará a participação de dezenas de jovens atletas em competições estaduais de alto nível, promovendo o desenvolvimento esportivo, social e a visibilidade da cidade. O impacto na vida desses jovens, ao proporcionar experiências que seriam financeiramente inacessíveis, e o retorno institucional para o município em termos de imagem e representatividade, superam amplamente o investimento solicitado. O Atlético Clube Avenida, por sua vez, complementarará as demais despesas.



pelo departamento de comunicação municipal.

- **Outras Mídias:** A equipe do clube, responsável pela comunicação, garantirá que o apoio municipal seja sempre mencionado em eventuais matérias na imprensa local (rádios, jornais online, portais de notícias) e em qualquer outro material de comunicação.

Referência: Lei Municipal (Art. 9º, 10º); Edital (2.3.2); Minuta do Termo de Fomento (1.2.2).

- **10.2. Geração de Atividade Econômica e Visibilidade (CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: 10 Pontos - Geração de Atividade Econômica e Visibilidade Pública - Subitens 2.1, 2.2):**

- **Subitem 2.1: Promoção de Geração de Renda para o Município (Turismo):** Embora o foco principal do projeto seja o desenvolvimento esportivo, a participação do Atlético Clube Avenida em campeonatos estaduais e a realização de jogos em Agudo geram, de forma indireta e positiva, atividade econômica local:
 - **Turismo Esportivo:** A realização dos 6 jogos em casa atrairá equipes visitantes, comissões técnicas, pais e torcedores de outras cidades para Agudo. Isso resultará em consumo em estabelecimentos locais como restaurantes, lanchonetes, postos de combustível e, eventualmente, hospedagem, gerando movimentação econômica e receitas para o comércio local.
 - **Contratação de Serviços Locais:** A necessidade de transporte (mesmo que parcial) e arbitragem pode envolver a contratação de empresas ou profissionais de Agudo ou da região, impulsionando a economia local.
 - **Consumo Interno:** A mobilização dos próprios atletas, pais e comissão técnica para os jogos e viagens gera consumo de bens e serviços dentro do próprio município.
- **Subitem 2.2: Estratégias para Interação e Visibilidade com a População de Agudo e Região:** O plano de comunicação do Atlético Clube Avenida visa maximizar a visibilidade do projeto e interagir com a população:
 - **Mídias Sociais Ativas:** O clube fará uso contínuo e estratégico de suas plataformas digitais (Instagram, Facebook) para divulgar resultados dos jogos, momentos dos treinamentos, histórias dos atletas e o progresso do projeto. Conteúdo visual (fotos e vídeos) será priorizado para engajar a audiência.
 - **Cobertura da Imprensa Local:** A assessoria do clube buscará espaço na imprensa local e regional (rádios, jornais online, portais de notícias) para reportagens sobre a participação nas competições, destacando os atletas de Agudo e o apoio municipal.
 - **Eventos Abertos à Comunidade:** A realização dos 6 jogos em casa com entrada totalmente gratuita e as campanhas de doação de alimentos são as principais estratégias de interação direta, permitindo que a população acompanhe de perto o talento local e a evolução dos "Campeões" enquanto contribui socialmente.
 - **Reconhecimento de Patrocinadores e Apoio:** A constante menção e exibição das marcas da Prefeitura de Agudo e do Programa Formando Campeões em todos os materiais de comunicação reforçará a parceria e a visibilidade do apoio público.

SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E AÇÕES DO PROJETO

Esta seção apresenta um resumo claro e direto de como o projeto do Atlético Clube Avenida atende aos principais critérios de avaliação do Chamamento Público, facilitando a análise e a pontuação pelos avaliadores.

- **CONTRAPARTIDA SOCIAL (Edital, Subitem 1.1):**
 - **Retorno de Interesse Público:** O projeto demonstra um real retorno de interesse

Assinado por 3 pessoas: ALEJANDRO CLUBE AVENIDA, LUIS HERNANDEZ RODRIGUEZ e LUIS HERNANDEZ RODRIGUEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.tao.com.br/verificacao/1F30-03A4-B09D-818F> e informe o código 1F30-03A4-B09D-818F



público ao levar o nome do município de Agudo e do programa "Formando Campeões" para competições estaduais de alto nível, com ampla divulgação e valorização da imagem do município.

- **Atividades Benéficas e Ações Comunitárias:** São realizadas campanhas beneficentes de coleta de alimentos não perecíveis e roupas em todos os eventos (jogos em casa) sediados pelo clube durante a execução do projeto, com doação integral a entidades assistenciais locais.
- **GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA (Edital, Subitens 2.1 e 2.2):**
 - **Geração de Renda para o Município (Turismo):** O projeto trará retorno financeiro à economia de Agudo ao atrair equipes, comissão técnica e acompanhantes de outras cidades do estado para os jogos em casa, gerando consumo no comércio local (restaurantes, hospedagem, transporte, etc.).
 - **Estratégias de Interação e Visibilidade:** O futebol, sendo um esporte de grande visibilidade, maximiza a interação com a comunidade por meio das redes sociais do clube e dos pais. A realização de jogos com entrada gratuita e campanhas de doação aumenta o engajamento e a visibilidade do projeto para a população de Agudo e região.
- **ECONOMICIDADE (Edital, Subitens 3.1 e 3.2):**
 - **Valores de Mercado:** Os valores apresentados para transporte, arbitragem e serviços contábeis são fruto de orçamentos prévios e condizem com os preços praticados no mercado.
 - **Relação Custo-Benefício:** A relação custo-benefício é altamente favorável. O projeto solicita apenas uma parte das despesas necessárias, sendo o restante custeado pelos pais e pelo clube como contrapartida. Além disso, aproveita a estrutura já existente do clube, otimizando o uso dos recursos públicos para um impacto máximo no desenvolvimento dos atletas e na visibilidade do município.
- **ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO (Edital, Subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5):**
 - **Objetivos Claros e Exequíveis:** Os objetivos e metas são descritos de forma clara e diretamente relacionados e mensuráveis através da comprovação da participação da equipe em todas as partidas propostas.
 - **Justificativa Pertinente e Relevante:** Os argumentos apresentados são altamente relevantes e pertinentes, detalhando como o projeto se alinha à realidade de Agudo e aos objetivos do Programa Formando Campeões, construindo sobre um trabalho existente e reconhecido.
 - **Descrição Clara do Funcionamento:** O projeto é claro em sua proposta, discriminando as atividades e custos de forma ordenada. O cronograma de desembolso é estruturado com base no calendário oficial das competições, garantindo a execução organizada e eficiente.
 - **Experiência do Proponente:** A participação da Escolinha do ACA em competições estaduais é de conhecimento da comunidade agudense e regional, com histórico de excelentes resultados nos últimos anos, comprovando a experiência e capacidade do proponente na modalidade.
 - **Responsável Técnico Qualificado:** O projeto conta com um responsável técnico André Mainardi, Educador Físico com CREF-RS 026686, atendendo à exigência profissional graduado e registrado no Conselho.
- **UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO (Edital, Subitens 5.1, 5.2, 5.3):**
 - **Diversidade do Público-Alvo:** O público-alvo (crianças e adolescentes de escolas públicas, de ambos os sexos, divididos em categorias distintas por idade) abrange diversidade de gênero e faixas etárias, promovendo a inclusão social através do esporte.
 - **Proposta Diferenciada:** O caráter inovador e diferenciado do projeto reside na democratização do acesso ao esporte de alto rendimento para jovens de Agudo, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, que de outra forma teriam barreiras financeiras para participar de competições estaduais.
 - **Contribuição para o Esporte e Lazer:** O projeto contribui significativamente para

Assinado por 3 pessoas em 07/08/2024 às 14:05:30. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/> e informe o código de verificação: 03A4-B09D-818F



desenvolvimento do esporte em Agudo, incentivando novos participantes, elevando o nível técnico dos atletas locais e abrindo portas para a captação por clubes maiores do estado, além de oferecer lazer à comunidade através dos jogos em casa.

• **CARÁTER ESPECIAL (Edital, Subitens 6.1 e 6.2):**

- **Capacidade Técnica para Eventos Esportivos:** O proponente demonstra ampla capacidade técnica para a realização de eventos esportivos, comprovada pelos excelentes resultados e a força do trabalho em anos anteriores de competição.
- **Entrada Gratuita:** Todos os eventos (jogos) realizados na sede do clube terão entrada totalmente gratuita, assegurando a acessibilidade plena da comunidade.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O projeto visa executar atividades essenciais para a participação do Atlético Clube Avenida em campeonatos estaduais, com as seguintes metas:

- **Contratar transporte especializado** para duas viagens cruciais (Cachoeirinha e Teutônia), garantindo a mobilidade e segurança dos atletas.
- **Contratar arbitragem qualificada** para seis jogos em casa, assegurando a lisura e o profissionalismo das partidas em Agudo.
- **Garantir gestão financeira e prestação de contas eficientes** por meio da contratação de serviços contábeis e de gerenciamento especializado.
- **Assegurar a participação plena** da equipe nas fases iniciais dos Campeonatos Gaúchos Nologafi Elite e Copa dos Vales 2025.
- **Promover o desenvolvimento contínuo** (técnico, tático e comportamental) de aproximadamente 100 jovens atletas envolvidos, potencializando sua formação integral.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Representar de forma exemplar nosso município participando de todas as partidas da primeira fase, galgando a classificação nas demais fases da competição.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Comprovação da participação nas partidas propostas, bem como a comprovação das despesas fomentadas por este projeto.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscriver a equipe nos campeonatos propostos	única	Inscriver a equipe bem como os atletas nas categorias e campeonatos propostos	un	1	20/09/25	31/12/25
Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas	única	Contratação de empresa que realizará o transporte das equipes para os jogos conforme pesquisa de preços	viagem	2	20/09/25	31/12/25
Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol	única	Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol para arbitrar jogos em casa conforme o cronograma descrito	jogo	6	20/09/25	31/12/25
Contratação de empresa especializada em contabilidade	mensal	Contratação de empresa especializada em contabilidade.	un	1	20/09/25	31/12/25

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 13.045,00	Mes 01 – R\$ 13.045,00	R\$ 13.045,00
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 13.045,00		R\$ 13.045,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 13.045,00	Mes 01 – R\$ 13.045,00	R\$ 13.045,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.045,00	Mes 01 – R\$ 13.045,00	R\$ 13.045,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS



	R\$ 13.045,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Alimentação, transporte para jogos próximos, etc	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Alimentação, transporte para jogos próximos, etc						

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.045,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 13.045,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme rege o Edital

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do ATLETICO CLUBE AVENIDA, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.


Marco Aurélio Schiefelbein – Presidente

Local e Data - Agudo 14/08/2025

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.2 – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F30-03A4-B09D-818F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ATLETICO CLUBE AVENIDA (CNPJ 87.068.946/0001-78) em 18/09/2025 17:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIVONIR DORNELES RODRIGUES (CPF 705.XXX.XXX-91) em 19/09/2025 07:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 19/09/2025 08:23:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/1F30-03A4-B09D-818F>